

RESOLUÇÃO Nº 14 /2022 - CPGGSS, de 04 de fevereiro de 2022.

Estabelece as condições para o Exame de Qualificação do Projeto e Defesa do Trabalho de Conclusão de Mestrado (TCM).

O Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

DA ORIENTAÇÃO

Art. 1º Cada mestrando elaborará seu projeto e seu Trabalho de Conclusão de Mestrado (TCM) sob a orientação e supervisão de um professor-orientador, escolhido entre os professores credenciados do Curso.

Art. 2º Por proposta do orientador e a juízo do Colegiado de Curso poderá haver coorientação por docente portador do título de doutor ou equivalente, pertencente ou não ao quadro de docentes da UFMG, que assistirá o discente na elaboração de seu projeto e TCM.

DO COLEGIADO

Art. 3º São atribuições do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde:

I - Discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do projeto e do TCM;

II - Nomear os professores-orientadores e coorientadores, considerando a área de atuação dos mesmos e os temas a serem desenvolvidos no TCM;





III – Aprovar as indicações de nomes para composição das bancas examinadoras de TCM;

IV – Avaliar e oficializar os processos de substituição de orientadores.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO MESTRADO

Art. 4º O trabalho final, denominado Trabalho de Conclusão de Mestrado (TCM) deverá ser desenvolvido individualmente pelo mestrando e poderá ser realizado em duas modalidades:

I – Projeto de Intervenção;

II – Dissertação de Mestrado.

§1º Por projeto de intervenção entende-se a elaboração de uma proposta de melhoria em determinado serviço de saúde a partir de um conjunto de procedimentos e ações que visam solucionar um ou mais problemas identificados no serviço de saúde, a partir de diagnóstico de situação e por meio da aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso.

§2º Por dissertação de mestrado entende-se a elaboração de um trabalho final que deverá revelar domínio da literatura de um tema da Gestão de Serviços de Saúde e prover conhecimento novo sobre esse tema por meio de metodologia científica adequada e incluir pelo menos um produto técnico associado, dentre aqueles elencados pela área da Saúde Coletiva da CAPES.

DA ESTRUTURA DO TRABALHO

Art. 5º O TCM no formato de dissertação e no formato projeto de intervenção deverá seguir o seguinte roteiro:

1. Introdução - deve contextualizar a importância do tema, com informações essenciais para a compreensão da temática abordada por meio da literatura



- científica. Componentes-chave: a) apresentação do problema que levou ao estudo proposto; b) inserção do problema no âmbito da literatura acadêmica; c) discussão das deficiências encontradas na literatura que trata do problema.
2. Objetivo geral e objetivos específicos - podem estar no capítulo de Introdução ou em novo capítulo;
 3. Justificativa – deve indicar a contribuição trabalho para a construção do conhecimento e sua utilidade para a prática profissional e para a formulação de políticas, se for o caso. Devem conter também, informações sobre o produto técnico atrelado ao TCM. A justificativa pode estar no capítulo de Introdução ou em novo capítulo;
 4. Referencial Teórico ou Fundamentação Teórica – deve abranger os assuntos que servirão de base para o desenvolvimento do problema de pesquisa e conter revisão de literatura;
 5. Metodologia da Pesquisa ou da Intervenção - deve conter: tipo de abordagem; método; população e amostra (ou equivalentes); técnica(s) de coleta de dados(s); técnica(s) de análise de dados(s); e considerações éticas.
 6. Descrição e Análise de Dados (ou Resultado e Discussão), no caso de Dissertação, e Diagnóstico e Plano de Ação no caso de Projeto de Intervenção (em capítulos separados ou no mesmo capítulo): deve ter caráter abrangente e análise sob a ótica da literatura científica;
 7. Conclusão ou Considerações Finais;
 8. Referências (padrão ABNT);
 9. Anexos e Apêndices: entre os apêndices deverá constar o produto técnico resultante, caso não esteja no corpo do trabalho.

Parágrafo único. O projeto de TCM deverá ter o mesmo formato, prescindindo apenas do item 6 e 7.



Art. 6º A parte pré-textual do TCM, independente do formato escolhido deverá incluir (modelo anexo):

- I. Capa (modelo);
- II. Folha de rosto (modelo anexo);
- III. Ficha catalográfica (após consulta com bibliotecário) (TCM);
- IV. Dedicatória; Agradecimento e Epígrafe: elementos opcionais, que em caso de inclusão deverão ser apresentados em folhas separadas;
- V. Resumo e palavras-chave (3 a 6);
- VI. Abstract e *key-words*;
- VII. Lista de abreviaturas e siglas;
- VIII. Lista de figuras/tabelas/gráficos;
- IX. Sumário.
- X. Apresentação da trajetória profissional e implicações do tema do trabalho no cenário de prática.

Parágrafo único. O projeto de TCM deverá incluir os mesmos elementos, prescindindo apenas dos itens III, IV e VI.

Art. 7º Quanto à formatação:

- I. Fonte 'Times New Roman' ou 'Arial', tamanho 12 (doze), espaçamento 1,5 (um e meio) entre linhas (exceção das citações, ilustrações, resumo e referências, as quais deverão estar em espaçamento simples, e notas de rodapé que devem estar em tamanho 10 (dez) e espaçamento simples; alinhamento justificado dos parágrafos à direita e esquerda (exceção das referências: somente à esquerda), com recuo na primeira linha de cada parágrafo ou dois espaçamentos entre parágrafos;



- II. Margens: 3 (três) cm – esquerda e superior; 2 (dois) cm – direta e inferior;
- III. Papel A4 (297 x 210 mm).

Parágrafo único. O projeto de TCM deverá manter a mesma formatação.

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO PROJETO DE TCM

Art. 8º O Exame de Qualificação do Projeto de TCM deve ser realizado após a conclusão da disciplina Seminário de TCM, no prazo estabelecido no plano de ensino, para apresentação, arguição e defesa oral do projeto de TCM.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, mediante requisição formal apresentada na Secretaria do Colegiado em até 10 (dez) dias antes do prazo referido no caput, com a devida justificativa e anuência do orientador, poderá o Exame de Qualificação ser realizado em outra data.

Art. 9º O exame será fechado e far-se-á perante banca examinadora, a ser indicada pelo orientador, integrada por este, que a presidirá, e por pelo menos 2 (dois) membros titulares portadores do grau de doutor, ou título equivalente, internos ou não do Programa, podendo-se fazer uso de videoconferência.

§1º Na hipótese de serem indicados para participar da banca examinadora de dissertação, professores coorientadores não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos.

§2º Em caso de impossibilidade do orientador estar presente na banca ele será substituído, preferencialmente nesta ordem, pelo coorientador, quando houver, pelo professor da Disciplina de Seminários de TCM, ou ainda outro professor indicado pela Coordenação do Colegiado em decisão *ad referendum*, ouvido o professor orientador requerente.

Art. 10. Para agendar o exame de qualificação o mestrando deverá entregar na secretaria de pós-graduação requerimento preenchido em conjunto com o professor-orientador.



Art. 11. O mestrando terá até 20 (vinte) minutos para realizar a apresentação oral para a banca examinadora.

Art. 12. Caso o mestrando não qualifique o seu projeto no prazo estabelecido no Art.9º o mesmo deverá matricular-se novamente na disciplina Seminário de TCM. O mesmo ocorrerá no caso de reprovação.

Art. 13. Os membros da banca de qualificação atribuirão nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, que será somada à nota atribuída pelo(s) professor(es) da disciplina Seminários de TCM, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e dividida por dois. Será considerado aprovado o mestrando que obtiver media final igual ou superior a D, ou seja, 60 (sessenta) pontos.

DA DEFESA PÚBLICA DO TCM

Art. 14. Para agendar a Defesa de TCM o mestrando, juntamente com seu orientador, deverá:

- a) Verificar se foi realizado o número mínimo de 22 (vinte e dois) créditos em disciplinas;
- b) Preencher formulário de agendamento da defesa do TCM no MinhaUFMG e encaminhar para a secretaria com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a defesa.
- c) Enviar eletronicamente para a Secretaria a carta/parecer de aprovação do projeto emitida pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG, se for o caso.
- d) Enviar eletronicamente para a Secretaria cópia do Curriculum Lattes atualizado com o número do ORCID vinculado.

§1º A entrega dos exemplares para os membros da banca é de responsabilidade do mestrando.



§2º Caberá ao mestrando ou orientador, no ato do envio dos itens “c” e “d” informar à Secretaria de que a pesquisa não se enquadra nos casos de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG.

Art. 15. A defesa será pública e far-se-á perante banca examinadora, a ser indicada pelo orientador e aprovada pelo Colegiado de Curso, integrada pelo orientador, que a presidirá, e por pelo menos 2 (dois) membros titulares portadores do grau de doutor, ou título equivalente, sendo pelo menos 1 (um) membro externo ao Programa, e 1 (um) membro suplente, podendo-se fazer uso de videoconferência.

§1º Na hipótese de serem indicados para participar da banca examinadora de dissertação, professores coorientadores não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos.

§2º Em face de justificativa proposta pelo docente orientador, o Colegiado de Curso poderá indicar outro docente para substituí-lo na sessão de defesa.

§3º A apresentação do trabalho deverá ter duração máxima de 30 (trinta) minutos.

Art. 16. O mestrando será arguido pela banca examinadora, podendo ser: “aprovado(a)”, “reprovado(a)” ou “aprovado com modificações”, neste último caso descrito em formulário apropriado, que será anexo à Ata de Defesa.

§1º No caso reprovação na defesa do TCM, mediante proposta justificada dos membros da banca examinadora, poderá o Colegiado de Curso dar oportunidade ao mestrando de, no prazo máximo de 6 (seis) meses, apresentar nova versão do trabalho.

§2º No caso de aprovação com modificações, com o preenchimento devido em anexo da Ata de Defesa, o mestrando entregará no prazo do artigo 17 desta Resolução, além da documentação devida, uma declaração do orientador, devidamente assinada, que ateste todas as mudanças realizadas que foram propostas pela Banca, condicionantes da aprovação do TCM.

Art. 17. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de defesa de TCM o mestrando deverá enviar para a secretaria do colegiado um exemplar eletrônico do



GSS
GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
MESTRADO PROFISSIONAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM
COL. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Av. Prof. Alfredo Balena, 190, Sala 122 – B. Santa Efigênia
CEP: 30130-100 - Belo Horizonte – Minas Gerais – Brasil
Telefone: 3409-9878 email: colposgss@enf.ufmg.br

UFMG
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS

TCM, com as modificações sugeridas pela banca, se for o caso, com a anuência do orientador. O exemplar eletrônico deve conter cópia da Ata da Defesa de Dissertação com assinatura de todos os membros da Banca Examinadora e da Secretaria.

Parágrafo único. Com a versão final do TCM, o aluno deverá enviar para a Secretaria, em versão eletrônica e separado:

I - o(s) produto(s) técnico(s) produzido(s);

II- declaração de revisão ortográfica e de ABNT com assinatura e qualificação do profissional que a realizou;

III- declaração do docente orientador, nos termos do art. 16, §2º, se for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Todo documento enviado de forma eletrônica à Secretaria do Colegiado deverá ser no formato PDF, que assegura maior segurança de dados e formatação.

Art. 19. Caberá ao Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde decidir pelos casos omissos nesta resolução.

Art. 20 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 13/CPGGSS, de 3 de setembro de 2021.

Prof^a. Dr^a. Karla Rona da Silva
Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação
em Gestão de Serviços de Saúde/UFMG

ANEXO I

Modelo de capa e folha de rosto: fonte tamanho 12, espaçamento simples, sem logomarcas na folha nem qualquer tipo de cabeçalho.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Ana Carolina Vicente

**O CUIDADO CENTRADO NA EXPERIÊNCIA DO PACIENTE: O Caso de um
Hospital Geral de Grande Porte de Belo Horizonte**



Belo Horizonte
2022

ANEXO I

Ana Carolina Vicente

O CUIDADO CENTRADO NA EXPERIÊNCIA DO PACIENTE: O Caso de um Hospital Geral de Grande Porte de Belo Horizonte

Trabalho de Conclusão apresentado ao curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Gestão de Serviços de Saúde, da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Gestão de Serviços de Saúde.

Área de concentração: Gestão de Serviços de Saúde.

Linha de pesquisa: xxxxxxxxxxxx.

Orientador(a): Prof^(a). Dr^(a). XXXX

Coorientador(a): Prof^(a). Dr^(a). XXXX



Belo Horizonte
2022

ANEXO II

Modelo de capa e folha de rosto: fonte tamanho 12, espaçamento simples, sem logomarcas na folha nem qualquer tipo de cabeçalho.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Nome discente

PRODUTO TÉCNICO/TECNOLÓGICO RESULTANTE DO TRABALHO “título do TCM”



Belo Horizonte
2022

ANEXO II

Nome discente

PRODUTO TÉCNICO/TECNOLÓGICO RESULTANTE DO TRABALHO “título do TCM”

Produto técnico/tecnológico resultante do Trabalho de Conclusão de Mestrado apresentado ao curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde, da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Gestão de Serviços de Saúde.

Área de concentração: Gestão de Serviços de Saúde.

Linha de pesquisa: xxxxxxxxxxxx.

Orientador(a): Prof^(a). Dr^(a). XXXX

Coorientador(a): Prof^(a). Dr^(a). XXXX



Belo Horizonte
2022